



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº. 49/2025

Dispõe sobre a proibição de conduzir a bicicleta, triciclo, patinete ou veículo similar de forma perigosa ou utilizando-se da tração de outro veículo automotor ou elétrico nas vias do Município de Araucária dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido conduzir a bicicleta, triciclo, patinete ou veículo similar de forma perigosa ou utilizando-se da tração de outro veículo automotor ou elétrico nas vias do Município de Araucária.

Art. 2º Os condutores de bicicletas flagrados desrespeitando o art. 1º terão suas veículos apreendidos.

§1º Autoriza a Guarda Municipal e Trânsito a realizarem a apreensão dos veículos.

§2º As bicicletas retidas serão depositadas em local apropriado, sendo que a restituição far-se-á aos seus condutores à ocasião, mediante o pagamento de multa no valor equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

§3º Se o condutor for menor de idade a restituição far-se-á somente aos pais ou responsáveis legais, mediante o pagamento da multa estipulada no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araucária, 21 de janeiro de 2025

Celso Nicácio
Vereador



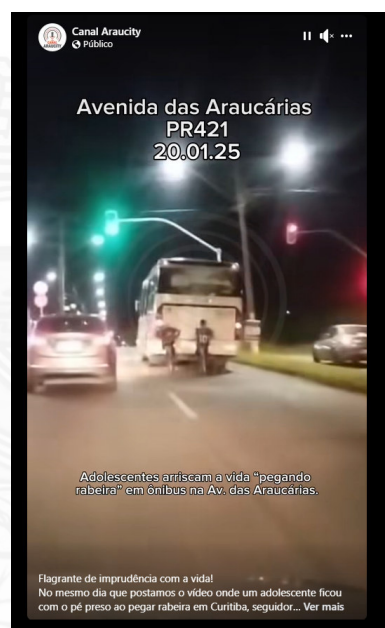


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A apresentação da propositura faz-se necessária visto atualmente há muitos casos de pessoas, sejam adultas, jovens e crianças realizando a prática de “rabeira” no município de Araucária, o que expõe essas e outros usuários do trânsito a enormes riscos a vida e segurança, conforme se verifica na imagem:



Adolescentes pegando “rabeira” em ônibus revoltam moradores

Redação 16/04/2023 11:00



Moradores de Araucária estão indignados com adolescentes que pegam as famosas “rabeiras” nos ônibus do transporte coletivo. Apesar de os casos não serem muito frequentes, sempre que ocorrem acabam gerando muita polêmica e reacendendo os riscos dessa prática, que é considerada crime, pelo fato de ciclistas e motociclistas arriscarem a vida no trânsito. Isso porque qualquer movimento brusco do veículo que faz o “reboque” põe em risco a vida de quem está sendo rebocado. Os demais veículos que estão na via pública também podem sofrer as consequências desta infração, podendo ser atingidos em caso de acidentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

É cediço que apenas campanhas de conscientização sobre a não prática de pegar rabeira em ônibus, não vem diminuindo a essa prática. De modo que a sanção dessa prática de forma mais efetiva, contribuirá para evitar casos em nosso município como o ocorrido em Curitiba, onde um jovem foi arrastado por um ônibus, zelando assim, pela vida, segurança dos nossos jovens e crianças e demais usuários.



Por essas razões, apresento o presente projeto de lei, e desde já solicito apoio dos demais nobres parlamentares para o prosseguimento e aprovação do mesmo, a fim de proporcionar mais segurança no trânsito beneficiar as pessoas com deficiência.

Araucária, 21 de janeiro de 2025

Celso Nicácio
Vereador

